



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Portaria nº 069/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20231665

Ref. Processo nº. CONVITE Nº 0047-2023-IDURB

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet sendo 1,0GBps dedicados, Ip público, 100% de disponibilidade de fibra, com Ip valido via fibra ótica para atender ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás ? PA.

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e COELHO TECNOLOGIA EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA , CPF nº 565.200.265-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2023

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IURB
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO 2021/GP